

147

Lei número 1.316, de 02 de abril de 1.980

" Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para IMPLANTAÇÃO e PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PILAR DO SUL X PIEDADE, DENTRO DO MUNICÍPIO "

JURACY ROSA SCARLES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte Lei:—

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para IMPLANTAÇÃO e PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PILAR DO SUL X PIEDADE, DENTRO DO MUNICÍPIO, com o que a proceder às suas despesas, as desapropriações, exigíveis ou judiciais, das faixas de terras necessárias, na largura de 30 (cinquenta) metros em toda a extensão do trecho, e doá-las àquele Departamento sem ônus.

Artigo 2º - as despesas decorrentes da execução do Convênio, correrão através dos recursos próprios constantes do orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 02 de abril de 1.980.

JURACY ROSA SCARLES

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO

D. G. de Administração.